



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LEI N.º 459/11, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

*Altera a Lei n.º 417, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de “papel térmico” na impressão de recibos e comprovantes bancários, no Município de Formosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei n.º. 417, de 23 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** - Fica proibido, no âmbito do Município de Formosa, a impressão, em papel térmico, por instituições financeiras ou estabelecimentos comerciais, de recibos, comprovantes, notas fiscais, cupons fiscais e outros documentos que necessitem da guarda do consumidor, por período superior a 01 (um) ano”.

**“Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penas previstas nos Arts. 56 / 60 da Lei federal n.º. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

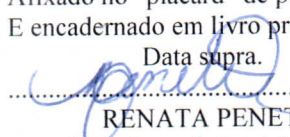
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2011.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Superintendente de Legislação e Documentação



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 031/11, DE 18 DE MAIO DE 2011.

### ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 21/2011, de 14/04/11 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 459/11 de 18/05/2011 que *“Altera a Lei n.º 417, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de “papel térmico” na impressão de recibos e comprovantes bancários, no Município de Formosa.”*

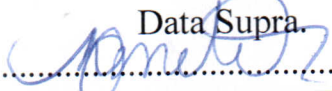
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2011.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Gestora de Contratos e Documentos